ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 638/2011 **Em, 05 de janeiro de 2011.**

MODIFICA OS ANEXOS DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL E DEMONSTRATIVO DE METAS DE PRIORIDADES CONSTANTES NA LEI Nº 613/2010, OS QUAIS PASSARÃO A VIGORAR DE ACORDO COM OS QUADROS EM ANEXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam modificados os Anexos I e III das Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo da Evolução de Receita, Demonstrativos das Despesas de Capital – Anexo I e Demonstrativo das Metas de Prioridades – Anexo II, constantes da Lei nº 613/2010, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 638/2011 **Em, 05 de janeiro de 2011.**

MODIFICA OS ANEXOS DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CAPITAL E DEMONSTRATIVO DE METAS DE PRIORIDADES CONSTANTES NA LEI Nº 613/2010, OS QUAIS PASSARÃO A VIGORAR DE ACORDO COM OS QUADROS EM ANEXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam modificados os Anexos I e III das Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo da Evolução de Receita, Demonstrativos das Despesas de Capital – Anexo I e Demonstrativo das Metas de Prioridades – Anexo II, constantes da Lei nº 613/2010, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício